



RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 1.º TRIMESTRE DE 2018

INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório destina-se a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 16º dos Estatutos do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE (CHUA), constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, que estabelece que o Conselho Fiscal deve emitir um Relatório Sucinto sobre os relatórios trimestrais de execução orçamental elaborados pelo Conselho de Administração.
2. O presente documento visa ainda dar cumprimento ao previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro.
3. O Conselho de Administração do CHUA apresentou, em 7 de maio de 2019, ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, o Relatório referente ao 1.º Trimestre de 2018, objeto de tomada de conhecimento do Conselho de Administração em 7 de maio de 2019 e destinado a ser depositado no Sistema de Recolha de Informação Económica e financeira (SIRIEF) da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.
4. O Conselho Fiscal obteve confirmação do Conselho de Administração de que o Relatório referido no ponto anterior visa cumprir a obrigação prevista na alínea c) do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, a qual refere que devem constar dos relatórios trimestrais de execução orçamental, a elaborar pelo Conselho de Administração os “indicadores de atividade, económico-financeiros, de recursos humanos e outros definidos pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde”.



ENQUADRAMENTO

5. Na presente data, não temos conhecimento de ter sido elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2018, que serve de base ao controlo orçamental referido no presente Relatório o que condiciona as análises referentes à componente orçamental constantes do mesmo. Porém, as quantias apresentadas nos documentos analisados correspondem ao orçamento global aprovado pelo Orçamento do Estado.
6. Saliente-se que o Relatório Trimestral produzido pelo CHUA refere, desde logo, que “devido à implementação do SNC-AP em 2018 não é praticável a comparação com o período homólogo em POCMS, assim decidiu-se efetuar a análise face ao mês anterior bem como a sua taxa de execução face ao Orçamento.”
7. Entende o Conselho Fiscal que esta justificação não é suficiente para não efetuar as comparações previstas, como se pode comprovar pelos relatórios similares de outras entidades com o estatuto de E.P.E. e que operam na área da saúde.
8. O Conselho Fiscal emite o presente Relatório com base nomeadamente no relatório do Revisor Oficial de Contas, emitido a este respeito em 07 de agosto de 2019, e em indagações efetuadas aos serviços com vista ao cabal esclarecimento de dúvidas que tenham sido suscitadas.
9. Importa salientar que o Relatório elaborado pelo Revisor Oficial de Contas identifica diversas limitações do Relatório Trimestral, as quais condicionaram a análise efetuada.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO TRIMESTRE

10. Os controlos efetuados sobre a execução orçamental em análise consubstanciam-se no documento emitido pelo ROC, bem como na análise, pelo Conselho Fiscal, da consistência entre a informação recolhida e as indagações efetuadas.
11. Neste contexto, entende o Conselho Fiscal sublinhar as seguintes situações:
 - a) Cumprimento do contrato programa/atividade assistencial



As taxas de execução trimestrais das principais linhas de atividade encontram-se próximas dos 100% do valor periodificado para o trimestre, sendo consentâneas com o cumprimento dos objetivos anuais definidos.

No entanto, o ROC no seu relatório salientou que para os Programas de gestão da doença crónica a taxa de execução estava abaixo dos 60%.

Destaque-se que do relatório trimestral elaborado pelo CHUA não constam quaisquer elementos justificativos relativos aos desvios verificados.

b) Controlo orçamental

Conforme referido no relatório elaborado pelo ROC, o relatório trimestral correspondente ao período janeiro a março de 2018 não apresenta comparativos face ao período homólogo anterior, apenas integrando a análise de execução orçamental face ao orçamento anual periodificado, para o primeiro trimestre, e face ao real apurado no mês anterior, o que limitou a análise.

A análise da execução orçamental da receita (na ordem dos 51 M€) evidencia que a mesma, em 31 de março de 2018, corresponde a 86% da dotação orçamental corrigida periodificada para o trimestre, execução essa que reflete a evolução da atividade assistencial, que apresentou um desvio face ao previsto.

No que se refere à despesa orçamental (35,9 M€), o relatório elaborado pelo ROC salienta que a baixa taxa de execução (cerca de 61%), reflete a reduzida execução de pagamentos, o que contrasta com o valor dos compromissos já assumidos (62,8 M€) e evidencia a elevada probabilidade de desvios face ao total da despesa orçamentada. É ainda de salientar que a componente despesas de capital não apresentava qualquer execução.

No que concerne ao cumprimento da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), importa referir que o relatório do CHUA faz alusão à existência de fundos disponíveis na ordem dos 41 M €, embora explicita que os compromissos



do ano anterior ainda não tinham transitado. Saliente-se que o relatório do ROC evidencia que caso estivessem incluídos os saldos transitados os fundos disponíveis seriam negativos na ordem dos 4,4 M€.

Relativamente à dívida a fornecedores, os elementos apresentados reportam um acréscimo, quer face ao período homólogo (28,3%), quer face ao trimestre anterior (9,7%), o qual, devido à proporção de dívida vencida há mais de 90 dias, se fez refletir num aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores, de 44 dias, quando comparado com o período homólogo anterior que foi de 145 dias.

c) Análise económica e financeira

Os elementos disponibilizados relativos ao primeiro trimestre de 2018 já evidenciavam que os resultados do exercício económico iriam apresentar valores mais negativos do que os apurados no exercício de 2017 e desvios significativos face aos previstos no orçamento.

Consideram-se ainda de salientar os desvios identificados nas seguintes rubricas:

- Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas (26% acima do orçamento para o período), essencialmente resultante do consumo ou cedência de medicamentos;
- Fornecimentos e Serviços Externos (36% abaixo do orçamentado para o período), essencialmente resultante da falta de especializações contabilísticas, não correspondendo a uma efetiva redução dos gastos face aos valores previstos.

Adicionalmente, referimos que apesar de o relatório de execução orçamental apresentar no primeiro trimestre um resultado líquido negativo de cerca de 3 M€, que corresponde ao dobro do previsto para o trimestre em termos duodecimais, ainda não inclui quaisquer gastos relacionados com amortizações e depreciações, provisões, imparidades e outros itens não monetários.

OUTROS ASPETOS

12. Não foram solicitados ao Conselho Fiscal, no trimestre em análise, quaisquer pareceres sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis, assim como sobre a realização de investimentos (verbas globais correspondentes que não estejam previstas nos orçamentos aprovados e/ou sejam de valor superior a 2% do capital estatutário) e contração de empréstimos.

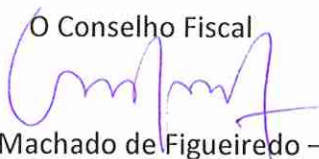
CONCLUSÃO

13. Face ao exposto, o Conselho Fiscal salienta que os elementos financeiros trimestrais do CHUA evidenciam, no final do primeiro trimestre de 2018, um prejuízo na ordem dos 3 M€, encontrando-se o EBITDA, na mesma ordem de grandeza, muito aquém do valor definido no acordo modificativo referente ao ano de 2018 que estava previsto ser nulo.

14. Adicionalmente, refiram-se as dificuldades em matéria de cumprimento da LCPA, face à existência de fundos disponíveis negativos e ao acréscimo do prazo médio de pagamentos a fornecedores identificados na alínea b) do ponto 11. deste relatório.

Faro, 23 de agosto de 2019

O Conselho Fiscal



Óscar Manuel Machado de Figueiredo – Presidente



Marlene Lopes Fernandes – Vogal



Paulo José Lourenço Tovar de Morais – Vogal